

2026



CAAB
Cooperativa Agroambiental do Brasil

**TERMO DE FOMENTO DO
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
Nº 975497/2025**

**PROJETO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM ECONOMIA DA ÁGUA: PESCA ARTESANAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO # 01/2026**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

PROJETO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM ECONOMIA DA ÁGUA: PESCA ARTESANAL

A **Cooperativa Agroambiental do Brasil – CAAB**, no exercício de suas atribuições institucionais e na qualidade de entidade executora do Termo de Fomento nº 975497/2025, firmado junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura por meio da plataforma TransfereGov, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de bolsistas para atuação no Projeto de Formação e Capacitação em Economia da Água: Pesca Artesanal.

O presente edital rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), o Decreto nº 8.726/2016, bem como pelas diretrizes constantes do Plano de Trabalho aprovado, que orienta a execução do projeto em sua dimensão técnica, pedagógica e territorial.

1. DO CONTEXTO E DA FINALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Projeto de Formação e Capacitação em Economia da Água: Pesca Artesanal foi concebido com o objetivo de promover a qualificação técnica, organizacional e socioeconômica de pescadores artesanais, mediante a integração de conhecimentos acadêmicos, práticas territoriais e instrumentos de gestão cooperativista, conforme evidenciado no escopo do Termo de Fomento e relatórios de execução já produzidos.

Nesse contexto, a seleção de bolsistas não se configura como mera contratação de mão de obra operacional, mas como mecanismo de composição de equipe técnico-intelectual responsável pela concepção, estruturação, execução qualificada, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do projeto, em consonância com a natureza extensionista, formativa e inovadora da iniciativa.

O presente processo seletivo tem, portanto, a finalidade de assegurar que a escolha dos bolsistas se dê com base em critérios objetivos, transparentes e tecnicamente justificáveis, garantindo aderência ao objeto pactuado e rastreabilidade para fins de controle e prestação de contas.

2. DA NATUREZA JURÍDICA DAS BOLSAS

As bolsas objeto deste edital destinam-se à remuneração de atividades de natureza técnico-intelectual, vinculadas à estruturação metodológica, à extensão tecnológica, à capacitação e à produção de conhecimento aplicado no âmbito do projeto.

Tal enquadramento encontra respaldo na legislação aplicável e na interpretação sistemática do plano de trabalho, afastando a caracterização de vínculo empregatício e vedando sua utilização como

substituição indevida de contratação laboral ordinária, conforme diretrizes consolidadas no âmbito do projeto.

Dessa forma, somente serão elegíveis para concessão de bolsa aquelas funções que apresentem conteúdo técnico qualificado, com entregáveis verificáveis e aderência direta às metas e atividades previstas.

3. DAS FUNÇÕES E PERFIS ELEGÍVEIS

Os bolsistas selecionados atuarão em atividades estratégicas e estruturantes do projeto, incluindo, mas não se limitando a:

- planejamento e coordenação técnica e pedagógica;
- articulação institucional com municípios e comunidades pesqueiras;
- desenvolvimento e adaptação de conteúdos didáticos;
- docência e mediação de aprendizagem;
- estruturação e operação metodológica da plataforma educacional;
- comunicação aplicada ao público-alvo;
- monitoramento, avaliação e prestação de contas.

A definição das funções observará a matriz de responsabilidades já estabelecida no âmbito do projeto, a qual evidencia a necessidade de atuação integrada entre diferentes perfis técnicos.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar do processo seletivo candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- possuir idade mínima de 18 anos;
- demonstrar capacidade técnica compatível com a função pretendida;
- apresentar disponibilidade para execução das atividades previstas;
- não possuir impedimentos legais ou contratuais para atuação no projeto.

Adicionalmente, serão considerados requisitos qualificadores:

- ser um cooperativado da CAAB ou de outras cooperativas ou organizações associativas relacionadas ao setor;
- experiência prévia em projetos de capacitação, extensão, desenvolvimento territorial ou políticas públicas;
- conhecimento do contexto da pesca artesanal e da economia do mar.

No caso específico das funções docentes, será exigida formação acadêmica compatível com a área de atuação, preferencialmente em nível de pós-graduação, bem como experiência comprovada em ensino, pesquisa ou extensão.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será conduzido em duas etapas sucessivas, de caráter eliminatório e classificatório, estruturadas de modo a assegurar avaliação objetiva da aderência técnica e da capacidade de contribuição dos candidatos ao projeto.

5.1 Avaliação Curricular - DOCENTES

A primeira etapa consistirá na análise detalhada do currículo dos candidatos.

A avaliação curricular terá por finalidade aferir a trajetória acadêmica e profissional do candidato à docência, sua experiência em atividades correlatas ao objeto do projeto, bem como sua capacidade de atuação em contextos territoriais e sociais complexos.

Serão especialmente valorizados:

- a condição de cooperativado ou atuação prévia em cooperativas, associações ou organizações comunitárias;
- a experiência comprovada em projetos de capacitação, extensão ou desenvolvimento socioeconômico;
- a participação em iniciativas relacionadas à pesca artesanal, economia solidária, sustentabilidade ou políticas públicas;
- a produção técnica, acadêmica ou institucional relevante;
- a formação acadêmica compatível com a função, com ênfase especial para atividades docentes.

A pontuação será atribuída com base em critérios objetivos previamente definidos, sendo desconsideradas informações não comprovadas documentalmente, em linha com boas práticas de seleção pública.

5.2 Entrevista Técnica - TODOS

A segunda etapa consistirá em entrevista técnica, a ser realizada com os candidatos classificados na etapa anterior.

A entrevista terá como objetivo avaliar:

- o grau de compreensão do candidato acerca do projeto e de seus objetivos;
- sua capacidade de atuação em contextos colaborativos e territoriais;
- sua aptidão para comunicação com o público-alvo (pescadores artesanais);
- seu alinhamento com os princípios do cooperativismo e da economia solidária;
- sua disponibilidade e comprometimento com as atividades propostas.

A entrevista será conduzida pelo Coordenador Geral do projeto, podendo também participar qualquer outro cooperativado interessado.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

Sem prejuízo da análise global de mérito, o processo seletivo adotará critérios de priorização que reflitam a natureza e os objetivos do projeto, conferindo preferência, em igualdade de condições técnicas, aos candidatos que:

- sejam cooperativados;
- apresentem experiência comprovada em projetos de capacitação, extensão ou desenvolvimento territorial similares;
- demonstrem conhecimento prático do contexto da pesca artesanal;
- no caso de funções docentes, possuam formação acadêmica compatível e experiência pedagógica relevante.

Tais critérios visam assegurar maior aderência entre o perfil dos bolsistas e as necessidades concretas do projeto, aumentando sua efetividade e impacto social.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO FINAL

A classificação final dos candidatos será obtida a partir da soma das pontuações atribuídas nas etapas de avaliação curricular e entrevista.

Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- maior pontuação na experiência prática relacionada ao projeto;
- maior nível de formação acadêmica;
- maior aderência ao contexto territorial e ao público-alvo.

A seleção final observará, além da ordem de classificação, a compatibilidade entre o perfil do candidato e as necessidades específicas de cada função.

8. DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Todo o processo seletivo será devidamente documentado, incluindo:

- documentos apresentados pelos candidatos;
- *curriculum vitae* dos docentes;
- termo de concessão de bolsa nos moldes do modelo anexo – Anexo 1.

Essa documentação será mantida à disposição dos órgãos de controle, como evidência da observância dos princípios que regem a execução de recursos públicos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral das disposições deste edital. A CAAB reserva-se o direito de adequar, suspender ou cancelar o processo seletivo por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que isso gere direito a indenização aos candidatos.

Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto, à luz da legislação aplicável e das diretrizes estabelecidas no Termo de Fomento

Atenciosamente

Bruno A. Gonçalves

Bruno Gonçalves

Presidente

COOPERATIVA AGROAMBIENTAL DO BRASIL – CAAB

Confidencial

ANEXO 1

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Pelo presente instrumento, de um lado a **COOPERATIVA AGROAMBIENTAL DO BRASIL** (antiga Cooperativa Agropecuária de Casimiro de Abreu Ltda), inscrita no CNPJ sob o nº 73.380.495/0001-03 e com sede na Estrada do Arrastão, nº 131, Rio do Ouro, São Gonçalo/RJ, neste ato representada por seu Presidente Sr. Bruno Almeida Gonçalves (doravante “CAAB”), e de outro o Sr. _____, brasileiro(a), _____, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante designado(a) BOLSISTA, celebram este Termo de Concessão de Bolsa, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a participação do(a) BOLSISTA no Estudo e Pesquisa voltado ao treinamento e capacitação de pescadores artesanais cadastrados em diversos Municípios, acerca das modernas técnicas de cooperativismo e associativas com ênfase na pesca artesanal, a fim de desenvolver e diversificar a economia do interior do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **PROJETO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM ECONOMIA DA ÁGUA: PESCA ARTESANAL**, conforme Termo de Fomento do Ministério da Pesca e Aquicultura nº 975497/2025, firmado entre a COOPERATIVA AGROAMBIENTAL DO BRASIL – CAAB e o MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA.

Parágrafo único – A participação do(a) BOLSISTA no PROJETO DE PESQUISA abrangerá as seguintes atividades: elaborar o planejamento programático, gerir a contratação de corpo docente, supervisionar o relacionamento com entidades relacionadas ao projeto, em especial Prefeituras e comunidades pesqueiras, supervisionar a seleção dos alunos e a qualidade do aprendizado, organizar a comunicação e compliance do projeto, auxiliar na prestação de contas conforme estabelecido em Lei, auxiliar nos aspectos logísticos, humanos e acadêmicos em geral e demais temas afins necessários à execução do Projeto de maneira técnica, eficaz e conforme normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAAB

A CAAB se responsabilizará pelo fornecimento dos recursos de apoio ao bolsista na execução das suas atividades.

Parágrafo único – A CAAB colocará à disposição do Bolsista a estrutura necessária, para que este possa realizar as atividades constantes na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- Manter postura ética, respeitosa e colaborativa com colegas, professores e demais envolvidos;
- Cumprir prazos e compromissos assumidos no âmbito do projeto;
- Cumprir carga horária de 20 (vinte) horas mensais;
- Executar as atividades previstas no plano de trabalho e no Parágrafo único da Cláusula Primeira deste Termo;

- e) Apresentar relatórios de acompanhamento no prazo estabelecido;
- f) Comunicar imediatamente qualquer impedimento ao cumprimento das atividades;
- g) Não utilizar qualquer informação ou dado das partes envolvidas nos objetos-tema deste Projeto fora da pertinência da atividade proposta, observando os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

§1º – A manutenção da bolsa dar-se-á mediante as seguintes condições: redação e entrega de relatórios mensais contendo dados e informações das atividades exercidas pelo bolsista, conforme descrito acima.

§2º – Caso qualquer uma das obrigações acima seja descumprida ou não comprovada, o bolsista perderá o direito à bolsa concedida no âmbito do Projeto e deverá ressarcir-la proporcionalmente.

§3º – O Bolsista responderá por danos porventura causados à CAAB, por dolo ou culpa, respondendo exclusiva e pessoalmente por eventuais danos causados à CAAB ou a terceiros, seja de forma direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS DO BOLSISTA

- a) Receber acompanhamento e orientação para desenvolvimento acadêmico e profissional;
- b) Ter acesso às informações e materiais necessários para o desempenho de suas funções;
- c) Participar de atividades científicas, culturais e acadêmicas vinculadas ao projeto;
- d) Receber mensalmente a bolsa do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da Bolsa, no valor total e fixo de R\$ _____, será formalizado pela CAAB no âmbito do Termo de Fomento do Ministério da Pesca e Aquicultura nº 975497/2025 e, uma vez disponibilizados os recursos do Projeto, pago integralmente ao Bolsista, compreendendo o período acordado, na seguinte conta bancária, de titularidade exclusiva do BOLSISTA:

Banco e número: Banco _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

Chave Pix: _____

§1º – O Bolsista desde já se disponibiliza a dar continuidade aos serviços contratados, desde que necessário ao encerramento do serviço realizado pela CAAB, recebendo valor proporcional pelos dias excedentes.

§2º – A CAAB poderá realizar adiantamentos pecuniários que serão descontados do valor total acordado, ao final do contrato.

§3º – A quantia total a ser paga ao Bolsista, no valor de R\$ _____ será referente à remuneração pelo período de desempenho como Bolsista.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

A Bolsa, seu valor, mencionado no *caput* da Cláusula anterior, e sua periodicidade, disposta na Cláusula Quinta, são oriundas de recursos próprios da CAAB, recebidos através do projeto Formação e Capacitação em Economia da Água: Pesca Artesanal oriundo do Termo de Fomento do Ministério da Pesca e Aquicultura nº 975497/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo terá prazo de até 10 de dezembro de 2026, passando a valer a partir da data do termo ou da assinatura das partes, salvo se for rescindido por qualquer das partes.

§1º – Havendo necessidade de renovação da Bolsa, deverá ser firmado um Termo Aditivo.

§2º – O Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, que descumpra o disposto neste contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

§3º – Caso a CAAB dê motivo ou solicite a rescisão do Termo, será obrigada a pagar ao Bolsista por inteiro a retribuição vencida.

§4º – Caso o Bolsista dê motivo ou solicite a rescisão deste Termo, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos, sem prejuízo de outras penalidades, em especial o §3º da Cláusula Terceira.

§5º – A concessão da bolsa, em nenhuma hipótese, se estenderá após o término do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Fica certo que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o BOLSISTA e a CAAB, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício.

Parágrafo único – O Bolsista, contudo, deverá cumprir a sua função e atividades, observando-se a natureza provisória e por prazo determinado do presente Termo de Bolsa, podendo, inclusive se fazer substituir por outra pessoa, do mesmo grau de formação e habilidade técnica, quando impossibilitado de comparecer em uma data específica ao longo do prazo do presente contrato, mediante prévia aprovação do substituto pela CAAB. Em caso de substituição o Bolsista, desde já, concorda que o valor a título de bolsa dos dias porventura realizados pelo substituto seja direcionado diretamente a este.

CLÁUSULA NOVA – DA RATIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DA ACEITAÇÃO DOS CRITÉRIOS E NORMAS DE CONCESSÃO DE BOLSA DA CAAB

O BOLSISTA confirma a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos fornecidos, declarando expressamente concordar com as normas da CAAB para concessão, acompanhamento e avaliação de Bolsas, independentemente de transcrição neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E PUBLICIDADE

Cabe ao Bolsista tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Termo em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para impedir sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro.

§1º – O Bolsista compromete-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações de natureza acadêmica, científica, técnica, administrativa ou estratégica obtidas em razão de sua participação no Projeto em tela, não podendo divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las sem a anuência expressa da Coordenação Acadêmica e da Coordenação Geral do Projeto, mesmo após o término da vigência deste Termo.

§2º – As produções intelectuais, científicas e/ou tecnológicas decorrentes das atividades do Projeto, incluindo relatórios, artigos, softwares, materiais didáticos, registros de propriedade intelectual e demais resultados, pertencerão às instituições responsáveis pelo Projeto, assegurados os créditos autorais e de colaboração acadêmica do(a) bolsista conforme as normas vigentes.

§3º – Cabe ao Bolsista somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo que envolva o nome da CAAB, mediante sua prévia e expressa autorização;

§4º – A violação do dever de confidencialidade ou a apropriação indevida de resultados, materiais ou informações implicará na imediata rescisão deste Termo, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, extraído em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de março de 2026.

BOLSISTA

CAAB